

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2025.

Art. 2º- A título de premiação aos times vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim, relativo ao ano de 2025, o Município ofertará a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

- I** - Time campeão: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II** – Vice-campeão: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- III** – Artilheiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- IV** – Melhor goleiro: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- V** – Craque do Campeonato: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VI** – Jogador Revelação: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VII** – Melhor treinador: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º - Os pagamentos ao time campeão e ao vice-campeão serão efetuados através de transferência bancária para conta-corrente de titularidade do dirigente do clube vencedor até 03 (três) dias úteis após a final do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

§2º- Os pagamentos ao artilheiro, melhor goleiro, craque do campeonato, jogador revelação e melhor treinador serão efetuados através de transferência bancária para conta-corrente de titularidade do vencedor até 03 (três) dias úteis após a final do Campeonato Municipal de Futebol Masculino de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

SECRETARIA: 021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

UNIDADE: 021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE: 2074- PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE PROF. E AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA.

ELEMENTO: 3.3.90.31.00-1500 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E CIENTIFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de março de 2025.

SAVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito.